Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2358

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 153/2021. Licitação: Tomada de Preços 003/2021. **Objeto**: prestação de serviços em assessoria em Gestão Pública, para auxiliar o Poder Executivo na elaboração e acompanhamento de projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; elaboração e inserção de projetos junto ao Portal dos Convênios Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), SIGA (FUNASA) e SGTV/SIGSDH (Assistência Social), bem como a confecção de Planos de Trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários a solicitação de recursos junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere as prestações de contas e a resolutividade de pendências, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 81.600,00. **Vigência:** 18/05/2021 a 18/05/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.99-0051. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI**. **Data**: 18/05/2021. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:9F0A6066

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 1852/2021
Edital de Chamamento Público n. 003/2021
Assunto: Anulação do procedimento
DECISÃO

Informa a CPL, que *"após conclusão dos trabalhos, verificamos a existência de vicio de ilegalidade, pois no anexo II do ato convocatório, constou erroneamente, que o chamamento dar-se-ia para o cargo de "diretor técnico", além do credenciamento / contratação de outros profissionais de saúde. Assim, a manutenção do Edital nos termos em que se encontra, viola a Instrução Normativa n. 0007/2016 do TCM, bem como o art. 37, II, da CF. Em razão, não vejo, outro caminho, que promover a revogação e/ou anulação do certame.*"

Acolho, como razões de decidir o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do município, do qual destaco: ***"Com efeito, o certame foi concebido com vistas à contratação de profissional de saúde ou pessoa jurídica para a prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos administração pública e tendo em contrapartida a remuneração por unidade de serviço."***

Que não obstante, ocorreu um equivoco na elaboração do Edital, pois a exemplo de anos anteriores, foi utilizada uma matriz de edital que levou a inserir no anexo II do Edital, precisamente no Item 01, cargo: Diretor Técnico, onde contém os requisitos, atribuições e remuneração mensal.

Assim sendo, cabe inferir que o procedimento edital de chamamento para efeitos de credenciamento, erroneamente dispôs contrário às recomendações contidas na Instrução Normativa n. 0007/16 do TCM, além do mais, trouxe a possibilidade de credenciamento de diretor técnico, quando se sabe, que a ocupação de cargo ou função de diretor técnico, se dá mediante nomeação para cargo em comissão, por mera dicção do art. 37, II, e V da Constituição Federal.

Nunca é demais lembrar que o edital de chamamento, a exemplo de outros procedimentos, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pautados pelo princípio da legalidade. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do próprio poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

"Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
"Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4º O disposto neste artigo e seus parágrafos
aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior leciona que ***"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais". (***Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305).

Vale transcrever as seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União:

"Cabe, no pregão, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital logo após a sua abertura, antes da fase de lances, devendo-se desclassificar aquelas que apresentem falhas relevantes mediante decisão motivada do pregoeiro. Acórdão 539/2007 Plenário (Sumário) Observe, no que tange à base temporal de preços a ser considerada para fins de registro de proposta, bem assim para eventuais lances, os dispositivos e condições insertos no edital, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório referido no art. 3o, caput, da Lei no 8.666/1993. Acórdão 1237/2008 Plenário."

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93; devendo portanto anular o procedimento de credenciamento que objetiva credenciar profissionais de saúde, ante a existência de vício insanável.

Do exposto, DECIDO pela ANULAÇÃO do Edital Chamamento Público nº 003/21.

A CPL, para providências.

Acreúna, Goiás, 19 Maio de 2021.

GILBERTO ROSSI JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:B768D101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 013/2021

PREGÃO ELETRONICO 013/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico-SRP nº 013/2021, tipo menor preço, por item** para o registro de preço para objeto o registro de preço para eventual Contratação de empresa para **aquisição medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do Município**, a realizar sessão pública on-line através da plataforma Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendada para às **09:00hs** do **dia 02 de junho de 2020.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 18 de maio de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:169A3A5B

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 183/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa jurídica Soloart Terraplenagem e Construções LTDA - EPP, na forma e condições abaixo especificadas. "

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, no **interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,** inscrito no **CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede na Avenida João Orivê Rodrigues Quadra 32 Lote 01 - Centro, Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000, legalmente representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.108.531-09, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Soloart Terraplenagem e Construções LTDA - EPP**, com Inscrição no **CNPJ/MF sob n° 02.859.733/0001-01**, estabelecida em SCIA, 0, Quadra 12, Conjunto 01, Lote 16 – Guará, Brasília DF, CEP: 71.250-130, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ribeiro de Oliveira Maldi**, brasileiro, Sócio-Gerente, portador da CI/RG nº 1.416.588 SSP/DF –, inscrito no CPF/MF nº 021.699.621-07, residente e domiciliado em Brasília DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula DÉCIMA QUINTA.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato Primitivo de nº **183/2020,** Carta Convite n° 003/2020, processo administrativo n° 2271/2020, e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021 com vigência até 18 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Soloart Terraplenagem e Construções LTDA - EPP
CNPJ n. 02.859.733/0001-01
LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA MALDI
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8DC950AC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 102/2020 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2020 1° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA

CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.738.362/0001-30,** com sede na Avenida Diassis de Souza Brito 219, Quadra 07, Lote 05, Centro, Petrolina de Goiás, CEP: 75.480-000, neste ato representada pelo Senhor **Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva, brasileiro, portador do CPF nº 852.867.881-49, RG: 3674748 DGPC,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes cujo o objeto foi é a **prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa ao setor de licitações e contratos e ao setor de compras do município de Água Fria de Goiás-GO.**
DA VIGÊNCIA: 20/05/2021 A 20/05/2022
VALOR: Valor fixo mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Água Fria de Goiás, 20 de maio de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C337A59E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 291/2021

PORTARIA nº 291/2021, de 10 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 90, da Lei Municipal nº 262/2008(Estatuto do Servidor Público Municipal), e Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Marlene Gonçalves Pereira,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 10 de maio de 2021 a 09 de junho de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, 10 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A518CE8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 8, 11, 16 - L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25; VALOR GLOBAL: R$ 9.060,00 (NOVE MIL E SESSENTA REAIS);

ITENS: 2, 9, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 154 - MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 36.821.330/0001-95; VALOR GLOBAL: R$ 744.542,40 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITENS: 3, 4, 6, 7, 10, 15, 17, 27, 28, 39, 43, 56, 66, 69, 70, 71, 72, 86, 87, 90, 99, 116, 132, 139, 146, 150, 151, 153 - C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.988.227/0001-05; VALOR GLOBAL: R$ 66.686,90 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITENS: 5, 12, 42, 76 - NS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 35.556.376/0001-61; VALOR GLOBAL: R$ 8.718,25 (OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:95DBF9B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 72/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência e a necessidade da Secretaria municipal de Administração e Planejamento em dar continuidade aos trabalhos relacionados à convênios e verbas públicas, no que diz respeito sua correta aplicação e destinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **IURY SOUZA SANTOS**, CPF 052.987.301-08, Superintendente de Segurança Institucional, matrícula nº 4740, para atuar como responsável pela gestão de convênios no âmbito da prefeitura de Alto Horizonte, cumulativamente com.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I – Acompanhar todo fluxo de procedimentos dos convênios e contratos de repasse celebrados entre o Município e a União ou Estado nas fases de proposição, celebração, execução e prestação de contas;

II – Acompanhar a execução física e financeira dos convênios já celebrados, inclusive assegurando de que estão sendo registradas as devidas informações quanto aos processos licitatórios, contratos, notas fiscais e os respectivos pagamentos de acordo com os procedimentos regulamentares aplicáveis;

III – Monitorar o prazo para entrega das prestações de contas dos convênios e contratos de repasse, bem como verificar o seu cumprimento;

IV – Fazer, quando necessário, a interlocução entre as secretarias envolvidas no processo, em todas as fases do convênio ou contrato de repasse;

V – Manter quadro atualizado dos projetos cadastrados e encaminhados para análise dos Ministérios ou Secretarias de estado, dos convênios e contratos de repasse em fase de execução, bem como dos que se encontram em fase de prestação de contas.

VI – Analisar a possibilidade, juntamente com o Departamento Jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos dos contratos dos convênios mediante solicitação e interesse da Prefeitura;

VII – Efetuar o pedido de reserva orçamentaria e pedido de empenho quando necessários, para complementação de saldo contratual ou aditamentos;

VIII – Notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios;

IX – Executar a prestação de contas, bem como confeccionar os relatórios de gestão de todas as secretarias;

X – Digitar ofícios diversos e memorandos;

XI – Supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasse e financiamentos junto à Caixa, atuando em conjunto com suas áreas técnicas, para propiciar maior agilidade na implementação de projetos, resolução de problemas e dificuldades, bem como viabilizar investimento nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura;

XII – Dar início a processo de Licitação referente a Convênios entre o município de Alto Horizonte e o Governo de esfera estadual e federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:892DAD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14/2021 SMGC

Portaria n° 14/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial n° 024/2021
Contrato n° 031/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, como contratante e da outra parte **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**, como contratada para locação de veículos leves, com motorista habilitado, para atender a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **FERNANDO BONIFACIO FERREIRA**, inscrito no CPF 952.094.171-15, Administrador De Rede De Computadores, lotado na pasta da Secretaria de Administração e Planejamento para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I— Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II— Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III— Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV— Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3° - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I— Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II— Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III— As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV— A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único — A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 17 de maio de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal n° 09/2021

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:F0AB1D2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **02** de **junho** de **2021** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à aquisição de Materiais de Construção para manutenção dos órgãos públicos do Município de Alvorada do Norte – GO.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **19** de **maio** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:55FB77E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ata de Registro de Preços Nº **010/2021**.
Pregão Presencial Nº **002/2021 - SRP**.
Nº Processo: **10.401/2021**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, pelo processo de compra parcelada para a Secretaria Municipal de Educação e escolas públicas municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: **16/04/2021**.
Vigência: **16/04/2021** a **16/04/2022**.
Parte / Signatário: **Município de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Aracelle da Conceição Ferreira - ME**, CNPJ/MF nº **10.691.714/0001-47**, Valor Total Estimativo: **R$ 143.753,70**.

Alvorada do Norte - GO, 16 de abril de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E819D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Ata de Registro de Preços Nº **011/2021**.
Pregão Presencial Nº **002/2021 - SRP**.
Nº Processo: **10.401/2021**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, pelo processo de compra parcelada para a Secretaria Municipal de Educação e escolas públicas municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de **12 (doze) meses**.
Data de Assinatura: **16/04/2021**.
Vigência: **16/04/2021** a **16/04/2022**.
Parte / Signatário: **Município de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Papelaria & Gráfica Nossa Senhora da Guia Eireli - ME**, CNPJ/MF nº **24.013.354/0001-39**, Valor Total Estimativo: **R$ 74.276,30**.

Alvorada do Norte - GO, 16 de abril de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6A5B3474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 47/21

PORTARIA Nº 047/21 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Teury Jeniffer Cândida Lopes Segali**, Portador do CPF sob o nº 017.403.231-57, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, lotado na Secretaria ADM e Desenvolvimento, empreendeu viagem para o dia 19 de MAIO de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de JATAI– GO.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de maio de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:D0A13EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 045/21, 18 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 05, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Laura Viana da Silva**, Portador do CPF sob o nº00170136159, ocupante do cargo de **Assessora Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Maio de 2021, no veículo Voyage placa RBk 2B43, a Cidade de Rio Verde – GO, onde realizou serviço de cotação de Material dessa secretaria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dia do mês de fevereiro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:689F5E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 046/21, 19 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 05, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Laura Viana da Silva**, Portador do CPF sob o nº00170136159, ocupante do cargo de **Assessora Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 189de Maio de 2021, no veículo Voyage placa RBk 2B43, a Cidade de Jatai – GO, onde realizou serviço de cotação de Material dessa secretaria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:84CC0612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 047/21, 19 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 05, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Karolina Rodrigues dos Reis, Portador do CPF sob o nº 034.094.871-07, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2021, no veículo Voyage placa RBk 2B43, a Cidade de Jatai – GO, onde realizou serviço de cotação de Material dessa secretaria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3F14931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 234/2021 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 234/2021 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de maio de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diárias sem pernoite + combustível à quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:73875074

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76811/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 5760/2021

EMPENHO: N. 76811/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADM. DO VALE DO PARANAIBA LTDA
CNPJ: 24.799.033/0007-05
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 57.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCARIAS. BANCO SICOOB.
VALOR R$: R$ 5.000,00

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:591C0E6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> "Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.Para atender as necessidades da Prefeitura."

A PREFEITO do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa**: COOPERATIVA SICOOB CNPJ sob o nº 24.799.033/0007-05,**na Av. 12 de Outubro, s/nº, Qd – 23, Lt - 07 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, CEP: 75.827.000, se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada e por ser empresa do ramo de atividade bancária que a Prefeitura Municipal possui conta ao longo dos anos cartório de registros e única na área solicitada e presta serviços no município de Aparecida do Rio Doce - GO;

c) Que pelo valor global de R$ 5.000,00 (mil reais) dos serviços ora contratados é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ECB43A71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 75745/202

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 3179/2021

EMPENHO: N. 75745/2021
CONTRATADA: MAXX MECANICA LTDA - ME
CNPJ: 15.626.489/0001-89
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 14.
OBJETO: DISPENSA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE ONIBUS IVECO CITYCLASS PERTENCENTE AO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO.
VALOR R$: R$ 720,00

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:52944E55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo contratação de empresa para serviço de manutenção de Ônibus IvecoCityclass pertencente ao FMDE, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de Ônibus IvecoCityclass pertencente ao FMDE.

CONSIDERANDO a premente necessidade processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de Ônibus IvecoCityclass pertencente ao FMDE, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se**

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação processo de contratação de empresa para serviço de manutenção de Ônibus IvecoCityclass pertencente ao FMDE, totalizando o valor em **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D137370E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 30- PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO PÚBLICO DE FORNECIMENTO Nº 30/2021.

Contrato Público de FORNECIMENTO, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, e a Empresa BELCAR CAMINHÇOES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 02.212.918/0001-20

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n. 24.859.316/0001-00**, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, CEP.: 75.827-000 nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, legitimamente eleito e no efetivo exercício do cargo, o Excelentíssimo **Sr. EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Agente Político, inscrita **no CPF/MF n.º 485.527.631-68 e RG/2781901-2°via SPTC/GO,** residente e domiciliado a Rua Bahia Quadra 03 Lote 11, CEP: 75.827-000 - Setor Nova Aurora em Aparecida do Rio Doce (GO) e do outro lado, e a empresa **BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA**, com sede à ROD BR 153, s/n° km 1282, Alto da Gloria, Goiânia - Goiás, inscrita no **CNPJ sob o n. º 02.212.918/0001-20,** neste ato representada pelo seu sócio diretor o **Sr. JOSÉ GEDDA NETO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lúpus. Q-M1. Lt 04 Residencial Cruzeiro do Sul. Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, portador da RG nº 56.928 2° via SSP/GO e CPF nº 002.696.541-00, e a sócia Sra. **MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA**, portadora do **RG 1438515 e do CPF 155.215.162-04,** tendo como sua procuradora à sócia **ROSANA MERHEB GEDDA CARNEIRO,** portadora do **RG 1072934 DGPC-GO E e do CPF 758.489.611-15,** NOMEIA E COSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, a Sra. **WALERIA GERALDINE AGUIAR DE ANDRADE**, portadora **do RG 1726918 DGPC/GO e do CPF: 402.208.181-34,** a quem lhe confere poderes para representar a **BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA,** para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar declarações, requerer documentos, assinar propostas, contratos e prestar todos os esclarecimentos solicitados como substabelecer esta procuração sem reserva de domínios conforme anexo ao **Sr MARCUS VINICIUS GOMES DA SILVA**, portador do **RG 4433763 DGPC/GO e do CPF 012.992.251-01** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2021,** consoante o Processo n. º 5433/2021 e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO
Da fundamentação legal: presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002; da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
III. DO LOCAL
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Aparecida do Rio Doce, aos 17 dias do mês de Maio de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Veículo zero quilômetro de fabricação nacional ano 2020 ou superior, 4X2, na cor branca, cabine confeccionada em chapa de aço; chassi equipado com motor movido à diesel de no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 186 CV; caixa de mudanças com 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freios; tacógrafo; rodas de aço; pneus novos; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 275 litros, PESO BRUTO TOTAL (PBT) homologado mínimo de 15.000 (PBT); capacidade de carga útil + carroceria mínimo de 9.700 kg, dotado de EQUIPAMENTO CAÇAMBA BASCULANTE nova, com capacidade volumétrica de 6m³, pintura da cor do caminhão com fundo anticorrosivo em chapa de aço (assoalho em chapa de aço SAC 50 com espessura de ¼ (um quarto), lateral em chapa SAC 50), adequada ao volume e ao veículo, tomada de força com acionamento no interior da cabine, protetor de cabine, para lamas metálicos com para barros de borracha, caixa metálica de ferramentas, suporte de estepe, para-choque fixo, ganchos para amarrar lona em toda a volta da caçamba, sinalização conforme normas do CONTRAN, faixas refletivas, pintura de acabamento em esmalte sintético, já incluso serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi se necessário., abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição.
1.2 A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Federal, Contrato de Repasse nº 874613/2018 SEAD/CAXA, com contrapartida do Tesouro Municipal.
1.3 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de 17/05/2021 até 31/11/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a vigência do presente termo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
3.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
3.3. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
3.4. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
3.5. Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
3.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de nº 01/2021 e seus anexos.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.
4.1.1. É parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição o Termo de Referência, Anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2021
4.2. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
4.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
4.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
4.8 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
4.9. Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DEFESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
086	10.10 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.0669.1.546 AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 123.000,00
086	10.10 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.0669.1.546 AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52-127 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

6.1 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, importando no total previsto na tabela acima transcrita, perfazendo um montante de R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos do item a que se refere esta cláusula serão efetuados na **CONTA CORRENTE Nº 1364-6, AGÊNCIA 3388 - 0**, de titularidade da CONTRATADA.
7.2 O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.
7.3 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.
7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
7.5 O efetivo pagamento está condicionado a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federa, órgão responsável pela gestão e liberação dos recursos, por se tratar de aquisição custeada com recursos oriundos do governo federal decorrentes de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação do Edital Pregão Eletrônico n. 001/2021, Termo de Referência e Proposta apresentada, no órgão e local designado pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.
8.2 O prazo para entrega do objeto será de 30 dias.
8.3 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item XV do Edital.
8.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Administrativo o Sr. Eduardo Raimundo de Souza, o qual será responsável pela fiscalização.
8.5 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.
12.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Termo, no Edital Pregão Eletrônico 001/2021.
12.3 As multas administrativas serão aplicadas a critério da PREFEITURA, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.
12. As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
12.5 A CONTRTADA também estará sujeita as penalidades estabelecidas pelo Edital Pregão Eletrônico 001/2021. Bem como aquelas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

15.1 Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, conforme disposto em lei, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce(GO) 17 de Maio de 2021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDADO RIO DOCE - GO
CNPJ (MF) 24.859.316/0001-00
Prefeito Municipal
Contratante

BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA
CNPJ (MF) 02.212.918/0001-20
Gestor
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura
CPF(MF)

_____
Assinatura
CPF(MF):

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A56C86C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 24/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 07 de junho de 2021, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D9DFD954

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 013/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.
DATA DA ABERTURA: 01/06/2021 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:56F6E3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de Terapia Ocupacional para atender as necessidades da Educação Infantil do Município.
DATA DA ABERTURA: 01/06/2021 às 14:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:DE4F92F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): SHOPBUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.979.073/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 17/05/2021 a 17/06/2021
VALOR: R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Data da assinatura: aos 17 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:F29FF523

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ROSIMEIRE ARAUJO DA COSTA
CNPJ/CPF: 13.691.615/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTES
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1090/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 19/04/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:BA01AF33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021

Buriti Alegre, 19 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;

Considerando que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 09, com área total de 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), da Quadra nº 25B, da Rua Goiás, Parque São Francisco, matricula nº 8.035, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor de **Valéria Santos Araújo,** inscrita no CPF Nº:784.284.831-91, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1F7BDD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01036

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01036/2021
PROCESSO: N° 2108/2021
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÂO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 024/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 313,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:86C546A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01046

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01046/2021
PROCESSO: N° 2139/2021
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.099,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:85186D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01015

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01015/2021
PROCESSO: N° 2093/2021
CONTRATADA: AR KANAL LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 400,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3EE32BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01032

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01032/2021
PROCESSO: N° 2112/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.659,32
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D880B5FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01002/2021
PROCESSO: N° 2068/2021
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 1.100,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B758F232

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01020

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01020/2021
PROCESSO: N° 2115/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 143,58
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:07D7DC9A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01037

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01037/2021
PROCESSO: N° 2158/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 472,68
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8A702A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01030

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01030/2021
PROCESSO: N° 2111/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 773,52
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:780EA3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01026/2021
PROCESSO: N° 2094/2021
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2021, ARP 002/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 8.190,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FCCECDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01073

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01073/2021
PROCESSO: N° 2199/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.252,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA9FB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01067/2021
PROCESSO: N° 2187/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 9.288,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2EB7B084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 05/2021

O Fundo Municipal Saúde Pública de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos para compor a farmácia básica atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde pública de Campos Belos-GO a realizar-se no dia **07.06.2021,** com início às **09:00** horas, Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br , site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 19 de maio de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F08C1DD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438 DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PEDIDO DE DESISTÊNCIA EM AÇÃO JUDICIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Divinópolis de Goiás, através de sua assessoria jurídica, autorizado a pedir desistência da Ação Judicial nº 0064404-65.2015.8.09.0145, em trâmite Vara das Fazendas Públicas da Comarca de São Domingos-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C50AE584

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 439, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial no PPA, LDO e na LOA vigentes, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente, com a seguinte dotação:

Ficha: 425
Órgão: 05 – FMS
Unidade Orçamentária: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa 135 – COVID - 19
Objetivo: Conjunto de medidas se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID - 19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessária para enfrentamento do coronavírus.
Projeto: 2- Atividade
Ação .088 – Enfrentamento da emergência COVID - 19
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas correntes
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – Outras despesas correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 30- Material de consumo
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte:1.31.000 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fonte:1.14.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fonte:1.02.000 Recursos para Saúde no montante de R$ 10.000,00.

Ficha: 426
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas correntes
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 1 – Pessoal e encargos sociais
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 04- Contração por tempo determinado
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte:1.31.000 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte:1.14.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte:1.02.000 Recursos para Saúde no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ficha: 427
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas correntes
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – Outras despesas correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 36- Outros serviços de terceiras pessoas físicas
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte:1.31.000 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte:1.14.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte:1.02.000 Recursos para Saúde no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ficha: 428
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas correntes
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – Outras despesas correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 39- Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
Fonte:1.31.000 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fonte:1.14.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte:1.02.000 Recursos para Saúde no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ficha: 430
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - Despesas de capital
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 – Investimento
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte:1.31.000 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fonte:1.14.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fonte:1.02.000 Recursos para Saúde no montante de R$ 10.000,00.

Ficha: 429
Órgão: 06 – FMAS
Unidade Orçamentária: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Função: 08 - Assistência social
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 135 – COVID - 19
Objetivo: Conjunto de medidas se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID - 19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessária para enfrentamento do coronavírus.
Projeto: 2- Atividade
Ação: 088 – Enfrentamento da emergência COVID - 19
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas correntes

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – Outras despesas correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 30- Material de consumo.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte:1.29.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no montante de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
Fonte:1.00.000 Recursos Ordinário no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ficha: 435
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas correntes
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – Outras despesas correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 36- Outros serviços de terceiras pessoas físicas
VALOR: R$ 10.000,00 (trinta mil reais)
Fonte:1.29.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte:1.00.000 Recursos Ordinário no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ficha: 436
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas correntes
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – Outras despesas correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 39- Outros serviços de terceiras pessoas Jurídicas
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte:1.29.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fonte:1.00.000 Recursos Ordinário no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ficha:437
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - Despesas de capital
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 – Investimento
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte:1.29.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FICHA:424
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 16 - SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSP.
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário.
Programa 134 - Estradas Vicinais
Objetivo: Construção, Reparação e Ampliação das Estradas Vicinais.
Projeto: 1 - Projeto.
Ação .046 - Construção/Recuperação das Estradas Vicinais
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - Despesas de Capital
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 - Investimentos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 51 Obras e Instalações
VALOR: R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)
Fonte:1.23.000 convênio-União /outros, no montante de: R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)

Art. 2° - Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos do ministério da saúde ou pelo Estado de Goiás, do programa de trabalho do bloco de custeios das ações e serviços públicos de saúde – custeio SUS, grupo coronavírus COVID – 19, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e como contrapartida do Município de Divinópolis de Goiás - GO.

Art. 3°- Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos por administração direta do convenio celebrado entre união por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e Município de Divinópolis de Goiás - GO.

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021 (*Lei n.º 413/2019, de 30 de dezembro de 2019*), na LDO (*Lei nº 421, de 23 de junho de 2020*) e na LOA (*Lei nº 429, de 30 de dezembro de 2020*) para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto, na modalidade de recursos definidas recursos definidos no art. 40, 41, 42 e 43, § 1º, incisos I, II,III e IV, da Lei Federal no. 4.320/64.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7765EBC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 28 de maio de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 021/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 18 de maio de 2021

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:53AE8CDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **21 de Maio de 2021, às 10h00min**, na Rua São Francisco, 570, Centro, a **Abertura do Envelope contendo a Proposta de Preço da empresa Habilitada**, conforme Decisão publicada no site da AGM, e no sitio do município de Goiatuba - www.goiatuba.go.gov.br, onde tem o objeto **para a Execução de Pavimentação de Vias Públicas (4.508 m²) e Recapeamento (515,47 m²), no município de Goiatuba/GO, área total de 5.023,47 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº**

881566/2018 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1062628-39.

Goiatuba, 19 de maio de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:790100CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Ao Gestor Municipal
Sr. Gilson Rosa Batista

PROCESSO
Tomada de Preços nº 01/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação de Vias Públicas (4.508 m²) e Recapeamento (515,47 m²), no município de Goiatuba/GO, área total de 5.023,47 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 881566/2018 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1062628-39, de acordo com as especificações do termo de referência anexo ao edital.
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, contra a decisão de inabilitação do certame.

A Comissão de Licitação vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

RELATÓRIO

No dia 04/05/2021 do corrente ano, a empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA protocolizou recurso em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Goiatuba, referente o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021:

Em suma, alega a recorrente M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA que foi injustamente inabilitada pela não apresentação da comprovação da qualificação financeiro no certame conforme o pelo não atendimento ao previsto no item 3.3 do edital, referente a não comprovação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.

Argumentou que apresentou a capital social com valores superiores ao exigido no edital e que não merecia ser inabilitada, além de alegar que a SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME não foi inabilitada mesmo apresentando problema semelhante em sua habilitação.

Por fim, pugnou pela sua habilitação no certame.

Em contrarrazões a empresa SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME alegou que a inabilitação foi acertada pois a empresa não apresentou documentos que atendessem ao item 3.3 e 3.4, e que a empresa em razão do seu capital social nunca poderia ser declarada microempresa, pois já superou o regime de faturamento permitido para essas empresas, e por fim que atende completamente o edital.

É o relatório.

DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão sobre o julgamento da habilitação do certame da Tomada de Preços nº 01/2021, alegando ilegalidade na deliberação da CPL na sessão realizada, mesmo que devidamente analisadas pela Comissão de Licitação do Município.

Contudo, de fato, após análise pormenorizada da ata, e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não atendeu ao previsto no edital, pois não apresentou a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.

Neste sentido, em sede recursal ainda intentou demonstrar a capacidade financeira, contudo não perceber que a exigência foi feita em momento distinto a habilitação.

A – Da Admissibilidade dos Recursos

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: o protocolo tempestivo, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, assim disciplinou:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante*;"* Grifei.

Nestes termos, ante a existência de interesse recursal, bem como, o protocolo tempestivo, o representante da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame, devendo o recurso ser admitido.

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

Para uma melhor análise das questões ventiladas pela recorrente, mister destacarmos o que estipula o ato convocatório:
6.1.3. Qualificação Técnica:
"3.3 - Poderão participar as proponentes com Capital Social no valor igual ou superior a 10% do valor do orçamento base para o qual irá concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, com a Certidão da Junta Comercial e relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.."

Neste sentido, a empresa recorrente não atendeu ao exigido no edital, pois não apresentou a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.

Inicialmente, ressalta-se que não houve qualquer impugnação ao Edital, tampouco questionamentos acerca do ponto agora debatido pela Recorrente. Nesta linha, considerando os ditames da Lei nº 8.666/1993, a "**Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**."

Portanto, não pode a Administração relevar o erro da empresa, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O rol de documentos que poderá ser exigido, por parte da Administração, para tal finalidade, encontra-se taxativamente descrito pelo art. 30 da Lei 8.666/93, o qual, é oportuno relembrar, constitui-se em rol máximo que poderá ser exigido; e não, portanto, em listagem mínima, a ser obrigatoriamente requisitada em toda e qualquer situação.

Pois bem.

Logo, como é vedada a inclusão de informação que deveria constar da documentação da empresa, nos termos do § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e em razão da vinculação ao instrumento convocatório a inabilitação é à medida que se impõe.

Destarte, no caso em tela, verificada a inconformidade dos documentos da habilitação com as exigências contidas no edital, bem como sendo vedada a inclusão de informações ou documentos que deveriam estar na habilitação, a inabilitação é medida de isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, sendo este o entendimento da melhor jurisprudência nacional:

EMENTA: 1) **DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO.LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666 /93 (Lei de Licitações) preceituam que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".b) O Edital da Concorrência Pública nº 003/2012 exigia na fase de habilitação, além de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16.Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS".c) O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2012.d) Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa : 9985595 PR 998559-5 (Acórdão)

Ementa: **MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃOELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO**. O edital do certame não deixa dúvidas quanto à documentação exigida para qualificação técnica, razão por que, não apresentada oportunamente, inabilitado o concorrente. SEGURANÇA DENEGADA. (Mandado de Segurança Nº 70049112444, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 05/10/2012)

Ementa: **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. REGULARIDADE** DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. Hipótese em que a empresa agravante, concorrente em Edital de Tomada de Preços lançado pelo Município de São Leopoldo, deixou de apresentar a documentação exigida evidenciando os motivos pelos quais restou desclassificada. Inobservância dos requisitos previstos pelo Edital do certame que legitimaram o agir da administração. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70059407577, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 02/07/2014)

Ementa: Administrativo - Licitação - **Ausência dos documentos exigidos no Edital de Licitação - Segurança denegada - Observância do art. 37 , XXI , da CF Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e eficiência** - Segurança denegada - Recurso improvido. TJ-SP - Apelação APL 994061556110 SP (TJ-SP)

Ementa: **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NÃO HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO EM EDITAL.** CONCLUSÃO OBTIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. **O Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não cumpriu disposição contida no edital referente à apresentação de declaração em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, pelo que a considerou inabilitada**. Assim, para rever tal conclusão, necessário o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante o óbice da Súmula 7/STJ. 2. Agravo regimental não provido. Encontrado em: /09/2014 - 8/9/2014 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AgRg no AREsp 546633 RS 2014 STJ)

Pela análise da doutrina e jurisprudência apresentada é de se concluir que quando se contrapõem os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e os da proporcionalidade e da razoabilidade, a Administração teve ter a sua atuação pautada na busca da proposta que melhor atenda aos seus interesses, para que não haja desvio de finalidade do procedimento licitatório.

Portanto, do reexame da documentação apresentada pela empresa recorrente, conforme análise da Comissão de Licitação depreende-se que a mesma não atendeu objetivamente e plenamente aos requisitos de habilitação do Edital, não merecendo serem acolhidos os argumentos tecidos no recurso.

Sobre os questionamentos acerca da empresa SUPREMA, esses não merecem prosperar uma vez, que a empresa apresentou todos os documentos referentes a qualificação financeira, inclusive a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.

Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o improvimento, mantendo-se manifestação pela inabilitação exarada na sessão de abertura e julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Comissão de Licitações do Município de Bela Vista de Goiás, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter a inabilitação da empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo não atendimento ao previsto no item 3.3 do edital, referente a não comprovação da relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, 19 de maio de 2021.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4C2A7314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO
Tomada de Preços nº 001/2021
Obj**e**to: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação de Vias Públicas (4.508 m²) e Recapeamento (515,47 m²), no município de Goiatuba/GO, área total de 5.023,47 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 881566/2018 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1062628-39, de acordo com as especificações do termo de referência anexo ao edital.
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, contra a decisão de inabilitação do certame.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Comissão, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter a inabilitação da empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo não atendimento ao previsto no item 3.3 do edital, referente a não comprovação da relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a abertura de propostas, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 19 de maio de 2021

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1A7C9AF0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 021/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção de software com suporte e locação de data Center.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Diretor de TI**;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção de software com suporte e locação de data Center;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

CONSIDERANDO que tal contratação se dá pela necessidade de termos um sistema em funcionamento dentro do período previsto para implantação do novo sistema; Como a implantação do novo sistema teve início no mês de Setembro do ano de 2020 e como previsto o período de implantação é de 6 meses, porem por conta de atrasos no cronograma de implantação do novo sistema, previsto em contrato, faz se necessário a contratação da manutenção do sistema atual para que a instituição não fique sem o sistema.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em manutenção de software com suporte e locação de data Center;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **VIRTUALCLASS SYSTEMS-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 13.377.422/0001-22, sediada no QE 11 AE C, Unidade 02, Sala 210, Guara I, Brasilia-DF, representada por seu Diretor **JOSÉ APARECIDO FIUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador (a) da CI RG nº 1796967 SSP/DF, e CPF nº 911.360.911-49, residente e domiciliado na Quadra 03, lote 13, casa 09, na cidade de Valparaiso, Estado de Goiás no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** que deverá ser pago mensalmente após empenho, conforme emissão de nota fiscal em 02 (duas) parcelas iguais de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, via deposito bancário.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 07 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:199CCA29

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 19/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: VIRTUALCLASS SYSTEMS – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Software com Suporte e Locação de Data Center.**

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 02 (dois) meses

Início: 07/04/2021
Término: 07/06/2021

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em 10 (dez) dias após o vencimento do respectivo mês.

Goiatuba - GO, 07 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9FA090A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais farmacológicos destinados a atender as necessidades da Farmácia Municipal conforme processo nº 2021009168, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de **Materiais Farmacológicos**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Goiatuba.
Considerando que o medicamento é para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receita apresentadas pelos mesmos na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ: 08.593.573/0001-88, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para aquisição de materiais farmacológicos, com o fim de atender as necessidades da Farmácia Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (FARMACIA BASICA, FARMACIA POPULAR)
04.0401.10.303.0052.2191-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:E9FD16AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição Serviço Manutenção e Conservação Equipamentos do Hospital Municipal Conforme Processo nº 2021008144 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição Serviço Manutenção e Conservação Equipamentos do Hospital Municipal** do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: RAD MED ASSESSORIA LTDA **CNPJ: 10.553.728/0001-02** Vencedora do menor preço no valor de R$ 5.358,00 (Cinco Mil Trezentos Cinquenta e Oito Reais) para **Aquisição Serviço Manutenção e Conservação Equipamentos do Hospital Municipal** discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Dezenove Dias** do Mês de Maio do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:6505E365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de fornecimento de refeições, destinados aos agentes de endemias na Venda Seca ambiental, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar o fornecimento de refeições, destinados aos agentes de endemias na Venda Seca ambiental, conforme especificações.
Considerando que é importante o fornecimento das refeições, pois será destinado aos trabalhadores no período de serviço.
Considerando que o fornecimento se faz presente pois o horário inviabiliza o deslocamento trabalho/residência/trabalho no horário do almoço de alguns trabalhadores, o que motiva a realização das refeições na própria região de trabalho.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **ELISANGELA GONCALVES SANTANA**, CNPJ: 15.302.478/0001-43, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para fornecimento de refeições, para atender as necessidades dos agentes de endemias na

Venda Seca, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE DENGUE, DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS)
04.0401.10.305.0052.2193-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:EBD9D430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de teste rápido para Covid-19 destinados ao Centro de Atendimento ao COVID-19, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Teste Antígeno para suprir as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID-19.
Considerando que a aquisição dos produtos é uma **necessidade urgente** e se faz necessária para que ocorra a testagem da população do município, bem como incidir o procedimento de diagnóstico aos pacientes suspeitos pelo COVID-19, e conforme o resultado, o indivíduo submeta-se ao tratamento necessário.
Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme Decreto nº 14.374, de 16 de março de 2020, sendo tal aquisição imprescindível para estabelecer as medidas administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia de coronavírus.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 19.554.904/0001-97, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para aquisição de materiais laboratoriais, para atender as necessidades do ***Centro de Atendimento ao COVID-19***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:E5F874C9

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº55931 resultou como vencedor a empresa OI S/A , no valor de R$ 84,21 (OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TELEFONIA referente á Janeiro de 2021, foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de FEVEREIRO 2021.
Certifico e dou fé.

NATÁLIA R. RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:2501A608

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº53201 resultou como vencedora a empresa OI S/A , no valor de R$ 93,31 (noventa e três reais e trinta e um centavos), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 15 de março de 2021.
Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:60EB6D47

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº53202 resultou como vencedora a empresa OI S/A , no valor de R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos centavos), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 15 de março de 2021.
Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:06BC7AB5

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº 53195 resultou como vencedora a empresa OI S/A , no valor de R$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de fevereiro de 2021.

Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:6157D21F

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº53203 resultou como vencedor a empresa Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), referente à TARIFAS BANCÁRIAS referente á Janeiro á Dezembro de 2021, foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de janeiro de 2021.

Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:10E51692

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº53207 resultou como vencedora a empresa IAG- INSTITUTO ASSIS.SERV.MUN DE GOIATUBA, no valor de R$ 31.265,47 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS, referente à despesas com pagamento IAG PATRONAL MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 03 de março de 2021.

Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:E510661F

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº 53206 resultou como vencedora a empresa IAG- INSTITUTO ASSIS.SERV.MUN DE GOIATUBA, no valor de R$ 27.745,44 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente à despesas com pagamento IAG PATRONAL MÊS DE JANEIRO DE 2021 , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de fevereiro de 2021.

Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:049EBCAF

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº53205 resultou como vencedora a empresa OI S/A , no valor de R$ 9.000,00 (NOVE E MIL REAIS), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 09 de março de 2021.

Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:31BA1CA8

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº 53189 resultou como vencedora a empresa OI S/A , no valor de R$277,33 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de fevereiro de 2021.

Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:75673FDF

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº 53200 resultou como vencedora a empresa OI S/A , no valor de R$ 102,32 (cento e dois reais e trinte e dois centavos), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA , foi afixado/publicado no placard da Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de fevereiro de 2021.

Certifico e dou fé.

NATÁLIA RÚBIA RODRIGUES CARDOSO
Diretora Financeira do FUNDEB

Publicado por:
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
Código Identificador:787EE60D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CONTRATADA: PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte jurídico especializado na área tributária para subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças, em especial os departamentos de fiscalização e arrecadação, no incremento da arrecadação própria do município de Goiatuba.

VALOR: O valor total e de **R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais),** sendo **R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)** a serem pagos mensalmente, já inclusos todas as despesas necessárias, cobrindo todos os custos de encargos sociais, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.

VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura dia 10 de Maio de 2021 a 10 de Maio de 2022.

Goiatuba/GO, 10 de maio de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:04526BA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°167/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **MATIAS INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Quintino Bocaiúva, N°255, QD 112, LT 07- Setor Campinas, Goiânia-GO, Fone (62) 3224-1866, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº **26.174.743/0001-71**, neste ato representado por seu procurador o Sr. **BRENO HENRIQUE ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 724.782.761-00 e RG nº 3976220 DGPC-GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2021. **Objeto: Eventuais aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Indiara-GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. Valor:** R$ 361.773,90 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e noventa centavos). **Vigência:** 10/05/2021 a 31/12/2021. **Data Da Assinatura:** 10/05/2021.

Indiara – Goiás, 18 de Maio de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E02F6207

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade Pregão Presencial de n.º 010/2021, expedida em 29 de Abril de 2021 por estar de acordo com a Legislação em vigor.

II- ADJUDICAR a proponente **RL EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** estabelecida na AV PRESIDENTE KENNEDY nº 800 Bairro Jardim Judas Tadeu, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°33.971.480/0001-97** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE, inscrito no RG n°1669884 SSP-GO, e no CPF n°533.176.451-72**, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por ter apresentado a melhor proposta para a aquisição de uma retroescavadeira, conforme convênio n°897247/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional para atender ao Município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara/GO, aos 12 dias do mês de Maio 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:19690B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°168/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: RL EQUIPAMENTOS LTDA-ME, estabelecida na AV PRESIDENTE KENNEDY nº 800 Bairro Jardim Judas Tadeu, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°33.971.480/0001-97** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE, inscrito no RG n°1669884 SSP-GO, e no CPF n°533.176.451-72**, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2021. **Objeto:** Aquisição de uma retroescavadeira, conforme convênio n°897247/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional para atender ao Município de Indiara-GO. **Valor do contrato:** R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). **Prazo do contrato:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 12/05/2021.

Indiara – Goiás, 19 de Maio de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:21C1C0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°144/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Contratado: FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNCIPAL
Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Administração na área do Imposto Territorial Rural – ITR nos exatos termos do convênio celebrado junto à Receita Federal do Brasil – RFB por força do processo administrativo n. 10010.017505/0717-36 e na implementação dos repasses deste tributo ao Município.

Prazo: 09 (nove) meses.
Valor Global:preço **R$ 40.499,91 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, Decreto 9.412 de 2018, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Indiara (GO), 19 de Maio de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9049A8AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N 019/2021

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
(Exclusivo para Microempresa)
Pregão Presencial

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, convidam as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **01/06/2021** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone 64 3491 -6000 de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 hrs às 11:00 hrs.

IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2.021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E94666E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JORNALISMO, BRIEFING, PRODUÇÃO E REVISÃO DE TEXTO INSTITUCIONAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, FOLLOW UP PARA IMPRENSA INTERNA, CLIPPING E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA EXTERNA DOS PRINCIPAIS JORNAIS DO ESTADO,** para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **02/06/2021** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone 64 3491 6000 de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 hrs às 11:00 hrs.

IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BB2971CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 018/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2021
(Exclusivo para Microempresa)
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **07 de junho de 2021** às 09:00min, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **futura e eventual aquisição de móveis de escritório e aparelhos de ar-condicionado** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 11:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:31B31705

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO N° 021/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 021/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **09 de junho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS DE CONSUMO** para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A6153721

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO N° 022/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **10 de junho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C** para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B6673B5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 023/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de **menor preço,** no dia **11 de junho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU** para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AEC757D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2021
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **07 DE JUNHO DE 2021**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **maio** do ano de **2021**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07425CE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2021
Valor: R$ 3.421,02 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos)
Procedimento Administrativo: nº 1808/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e VIEIRA E GONÇALVES LTDA, (CNPJ sob nº 00.104.0729/0001-08).
Objeto: Equilíbrio Econômico Financeiro dos preços registrados no Contrato nº 149/2021 proviniente do Pregão Presencial Nº 003/2021, tendo como objeto Aquisição de Generos Alimenticios, Gás Engarrafado, Material de Limpesa e produção de higienização, material de copa e cozinha e material eletrico e eletronico para atender a Sec. De Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Sec. De Agricultura, Sec. de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil Para manutenção de suas atividades. Para o periodo de ate 31 de dezembro de 2021.

Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 19/05/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:37C4D3B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº347/2021

O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 347/2021 para "**aquisição de peças e acessórios para o caminhão placa nos 6932 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência** ", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64)3377-1129 ou pelo e-mail*pref.mdscompras@hotmail.com*,**até às 23h59 do dia 21/05/2021**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:08F14375

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº347/2021
O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 348/2021 para "**aquisição de peças e acessórios para o Retroescavadeira Case conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência** ", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64)3377-1129 ou pelo e-mail*pref.mdscompras@hotmail.com*,**até às 23h59 do dia 21/05/2021**.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:004D6386

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº334/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando auxiliar de serviços gerais adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:65F2EDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº341/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de manilhas adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EF056EEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ATO RESULTADO DE JULGAMENTO

ATO RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 2311/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATANTE: CODENE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis.
CONTRATADAS: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção e instalação da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação do Polo Industrial de Nerópolis-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.065.000,00 (Três Milhões e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Nerópolis 19/05/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:A6B645FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021
O FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO do Município de Nerópolis-GO, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 025/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao extrato de aviso de licitação pública do Pregão Presencial nº 023/2021.

Onde se lê: No dia 31/05/2021 às 08:00 horas, e onde se lê: que serão utilizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO.

Leia-se: No dia 01/06/2021 às 13:30 horas e que serão utilizados pelo O FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO do Município de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 19 de maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DA85BB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2931-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO.
CONTRATADAS: BRANDÃO & BRANDÃO LTDA, CNPJ Nº 07.975.134/0001-77, GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.712.784/0001-22 e JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 25.207.083/0001-15.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de expediente para manutenção das Secretarias e Órgãos do Município de Nerópolis - GO.
VALOR GLOBAL: R$ 225.048,17 (duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Nerópolis 19/05/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:DE9CF305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3539/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORREIAS PARA MANUTENÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS QUE ATENDE O FMMA.
CONTRATADO: RAINHA DA BORRACHA LTDA CNPJ: 37.886.462/0001-68
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:AAA9A284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nerópolis-GO, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 025/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** do extrato de inexigibilidade de licitação.

Onde se lê: Atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis – GO.

Leia-se: Atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO.

Nerópolis, 19 de maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F19660F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3553/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (HDD SATA 256B SSD) PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMPRAS.
CONTRATADO: RAVYLA ISABEL FURRIEL GUIMARAES ALVES CNPJ: 35.405.159/0001-70.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 289,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:1EBE995A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 22/2021 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4042/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO BOJO DO CONTRATO N. 22/2021, FIRMADO AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, OCASIÃO EM QUE O TEXTO CONTRATUAL FICARÁ DA SEGUINTE FORMA: **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;** A CONTRATANTE EXERCERÁ A FISCALIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, E/OU QUEM ESTA INDICAR, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 67, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, A QUEM COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA, A QUEM DE DIREITO. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;** CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: RECEBER O MATERIAL, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO; VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS OBJETOS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS; ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO; APLICAR AS PENALIDADES REGULAMENTARES E CONTRATUAIS A PRESENTE CONTRATAÇÃO, CASO NECESSÁRIO; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;** É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, ENTREGAR O(S) PRODUTO(S) EM PERFEITAS CONDIÇÕES, OBEDECENDO TODAS ÀS ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE E CONDIÇÕES GERAIS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, BEM COMO/EM ESPECIAL: FORNECER O OBJETO DO PRESENTE ENTREGANDO OS OBJETOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADO PELA PASTA COMPETENTE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, CONSTANDO DE FORMA DETALHADA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO; RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DOS PRODUTOS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18, 23, 24 E 26 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N. 8.078, DE 1990);RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS PRESCRIÇÕES REFERENTES ÀS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM RELAÇÃO A SEUS EMPREGADOS; O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITO; ATENDER

PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTE AO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO; COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DE ENTREGA DO OBJETO, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;MANTER DURANTE TODA EXECUÇÃO DO/DESTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TAIS COMO CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS, NA/PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO; NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL; RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR PELA ENTREGA DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE ÀS SECRETARIAS E/OU DEMAIS FUNDOS OU A TERCEIROS DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, REPARANDO ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DESTA;NÃO TRANSFERIR SOB NENHUM PRETEXTO SUA RESPONSABILIDADE PARA OUTRAS ENTIDADES, SEJAM ELAS FABRICANTES, REPRESENTANTES OU QUAISQUER OUTRAS;COMUNICAR, POR ESCRITO, EVENTUAL ATRASO, ANORMALIDADE DE CARÁTER URGENTE, PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO APRESENTANDO RAZÕES JUSTIFICADORAS A SEREM APRECIADAS PELAS SECRETARIAS;MANTER SIGILO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, SOBRE TODO E QUALQUER ASSUNTO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS, OU DE TERCEIROS DE QUE TOMAR CONHECIMENTO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DEVENDO ORIENTAR SEUS EMPREGADOS NESSE SENTIDO;**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER ATÉ O TÉRMINO DESTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA/PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, BEM COMO AS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA RESPONDERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POR TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DO PRODUTO, OU OUTROS ENCARGOS SEMELHANTES.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E EMPRESA **DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C4DF2CBC

FMS
DÉCIMA TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 15:00min do dia 19 de maio de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO e VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 15:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO PSIQUIATRA: PH ALVES SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 009.692.591-40, PROCESSO 1622/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ROSALIA SOARES VILELA, CPF 454.197.011-20, PROCESSO 1845/2021; NARA CRISTINA DE SOUSA, CPF 023.028.781-67, PROCESSO 1827/2021.

DA HABILITAÇÃO
Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ROSALIA SOARES VILELA, CPF 454.197.011-20, PROCESSO 1845/2021.

DA INABILITAÇÃO

Restaram **INABILITADOS**, por insuficiência de documentos, os profissionais:

MÉDICO PSIQUIATRA: PH ALVES SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 009.692.591-40, PROCESSO 1622/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: NARA CRISTINA DE SOUSA, CPF 023.028.781-67, PROCESSO 1827/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 16:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1D6BD0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 86/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO

SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.771,07 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F89713C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 84/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **ELAYNE CARVALHO DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.417,15 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **ELAYNE CARVALHO DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FDDC9E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **EUCLIDES SILVA SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.552,63 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **EUCLIDES SILVA SANTOS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5B834599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 75/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO O SR. **ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;

22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.968,23 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR. **ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:233B864D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 82/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.564,63 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DBA8F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 77/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **ANGELA MARIA COSTA DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.540,70 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **ANGELA MARIA COSTA DA SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B562BB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 81/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **CARLOS ARAUJO DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.540,70 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CARLOS ARAUJO DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:72336AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **ANIVERCI BARBOSA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.564,63 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **ANIVERCI BARBOSA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AFD45737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 79/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **CACILDO BRETAS DOS SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.601,37 (UM MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E Sr.(a) **CACILDO BRETAS DOS SANTOS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:98306000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 80/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **CACILDO BRETAS JUNIOR; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.589,70 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CACILDO BRETAS JUNIOR.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:43A92EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 83/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **DIVINO PEREIRA DA CUNHA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.570,12 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **DIVINO PEREIRA DA CUNHA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:53B44E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 103/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.405,23 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O* DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:49263A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 98/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 98/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **JUSCILENE BATISTA DA SILVA CARDOZO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.833,60 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JUSCILENE BATISTA DA SILVA CARDOZO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D43F22A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS E MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 4297101 – 2ª via SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 710.573.401-97, PIS/PASEP nº 133.19639.31-4, residente e domiciliada na Rua Antônio Rezende, Qd. 11, Lt. 04, nº 244, Setor Centro, Palmeiras de Goiás – GO, adiante denominada **DISTRATADA**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem rescindir mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 16 de maio de 2021 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 168/2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa física especializada em Assistência Social, com experiência em habitação para atendimento, orientação social, acompanhar processos habitacionais, coordenar e executar Projeto Técnico Social (reuniões, palestras, eventos e outas atividades necessárias), assessorar a equipe de habitação quanto ao atendimento e encaminhamento das famílias inscritas e beneficiadas em programas de moradia junto à área habitacional do Município de Palmeiras de Goiás, conforme especificação contida abaixo:

(...)"

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de maio de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Gestor do contrato

MOAB ARANTES DE SOUZA ARAÚJO
Distratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....

2.º- .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FEDF4338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 94/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **JOÃO DONIZETE DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE

INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.882,72 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JOÃO DONIZETE DA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BF7A379C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 RESULTADO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Tomada de Preços 04/2021**, a empresa **VL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 35.220.521/0001-39**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 20 de maio de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4DA0BC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **MAURIZIO ROBERTO DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 875,93 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **MAURIZIO ROBERTO DA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A0AE829B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 97/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **JOSÉ MANOEL SOBRINHO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS

DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.087,43 (UM MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JOSÉ MANOEL SOBRINHO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:60923FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
XTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 100/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **MARILDA ALVES GOMES CARDOSO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.559,16 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **MARILDA ALVES GOMES CARDOSO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:052FE1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1994/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 70,05 (Setenta reais e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39-344-44, 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39-344-36, 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39-344-37**, Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:784AB5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 96/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.549,62 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9CAB8ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **VALDIR GOMES DOS SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.544,47 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **VALDIR GOMES DOS SANTOS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:038D230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SRA. **ALZIRA RODRIGUES DA COSTA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.382,08 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SRA. **ALZIRA RODRIGUES DA COSTA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:393F4BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 95/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **JOSÉ ALVES DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.555,19 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JOSÉ ALVES DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3564AB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 108/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **WELINTON FRANCISCO DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO

DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.519,55 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **WELINTON FRANCISCO DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F02C9A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 105/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **VALDECINA MARIA DE OLIVEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.529,32 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SR.(A) **VALDECINA MARIA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CB621848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **MARÍLIA ANDRADE SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 875,93 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **MARÍLIA ANDRADE SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F0C68289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4605/2020, **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A SR.(A) **RENOR MARTINS SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO

DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;**
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.529,32 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E Sr.(a) **RENOR MARTINS SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:821A17A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 92/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2021, PROCESSO N. 4605/2020 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, O(A) SR.(A) **HELY TAVARES DE BRITO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2021, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.218.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.018.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30;
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.546,60 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **HELY TAVARES DE BRITO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5246001F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 064/2021, CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°064/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, A Readaptação do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
8299	ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de Maio do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:630B62F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 065/2021, CONCEDE Á SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°065/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, A Readaptação do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
7719	MARILENE SILVA CARDOSO DE MORÃES

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de Maio do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E4F32B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 064 E 065/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA e LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA

Objeto: Os presentes termos aditivos tem como objeto o aditivo de prazo de 09 (Nove) meses, iniciando em 29/03/2021 e findando em 29/12/2021.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 29 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A691C356

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARCIO AUREO CAMPOS ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 03 (Três) meses, iniciando em 29/03/2021 e findando em 29/06/2021.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 29 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A9FF92D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF), VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTO DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)**.

CONSIDERANDO que as Unidade de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço-comunidade, sendo elas todas pertencentes as redes de saúde: Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico de Saúde e Centro de Reabilitação;

CONSIDERANDO que as unidades municipais de saúde onde o contratado prestará seu serviço pertence ao cenário de prática para integração serviço-comunidade;
O objeto do contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, assim como participar da integração dos serviços de saúde com comunidade exercendo as atividades de complementar os serviços de saúde no Município de Piranhas.
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento de contratação pertinente;

CONSIDERANDO que saúde é essencial a vida e prioridade na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos púbicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO que o **Decreto nº 083/2021**, de 12 de março de 2021, que prorrogou o ESTADO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Piranhas GO, no Decreto 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01.05.2021.

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTO DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)** por 60 (sessenta) dias para o início do exercício de 2021, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTO DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)** por 60 (sessenta) dias para o início do exercício de 2021, conforme relação do anexo único, contados de 11 de maio de 2021 até 30 de junho de 2021, ficando a Administração responsável em conceder aos contratados todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 maio de 2021.

Piranhas - GO, aos 11 de MAIO de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Itens	Profissional - Cargo	Descriminação	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
01	**Médico PSF L D M MEDICAL CENTER LTDA**	**Prestação de serviços como médica, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimento de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Saúde Familiar (PSF). Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.**	**R$ 14.000,00**	**R$ 28.000,00**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8ACFA483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 141/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 141/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 055/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**L D M MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ de n° 41.282.431/0001-75 – Dra LIGIA VILELA ALMEIDA REIS**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ABRANGENDO ATENDIMENTO DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM PALESTRAS, ETC. NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF).**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Dotação:	Pessoa Jurídica: 10.301.1094.2.024 – 3.3.90.39.00 Ficha 352 Fonte 125/114
Data da assinatura:	11/05/2021
Prazo de vigência:	11/05/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 11 de MAIO de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D63A3BC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 083 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049

Processo 182/2021; Contrato Nº.83/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: MARIA LUZIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO CPF 820.445.891-68;** Objeto: Contratação de técnicos profissionais para atuar como Assistente Social municipal no CREAS do Município de Posse - GO; **Vigência:** 12/04/2021 a 31/05/2021; **Valor: R$ 2.892,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais);** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / MARIA LUZIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO;** Data de Assinatura: Posse/Go, 12 de abril de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3088522B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 082 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°048

Processo 181/2021; Contrato Nº.082/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: GABRIELA DE JESUS MATOS FRANÇA – CPF 016.325.791-46;** Objeto: O presente termo tem por objeto Contratação de serviços técnico profissionais para preenchimento do atendimento a Sistema de Assistência Social município de posse – GO.; **Vigência:** 12 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021; **Valor:** R$ 2.892,00(dois mil oitocentos e noventa e dois reais)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / GABRIELA DE JESUS MATOS FRANÇA;** Data de Assinatura: Posse/Go 12 de abril de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D09D24D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO FMAS Nº 086 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052

Processo 185/2021; Contrato Nº.086/2021 ; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada**: **SHARLIANE NASCIMENTO DE SOUZA CPF 041.310.621.78;** Objeto: O presente termo tem por objeto Contratação de técnico profissional para atuar como Assistente Social no CRAS / CREAS e assistência social do município de posse – GO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; **Vigência:** 12 de Abril de 2021 a 31 de Maio de 2021; **Valor:** R$ 2.892,00(dois mil e oitocentos e noventa e dois Reais)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE /SHARLIANE NASCIMENTO DE SOUZA;** Data de Assinatura: Posse/Go 12 de abril de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F7BF3B91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 063 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034

Processo 111/2021; Contrato Nº.063/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: ANA PAULA FERREIRA SANTANA CPF 020.340.471-84;** Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATADO dos serviços de Contratação técnico profissional para prestar serviços como oficineira no centro de convivência e fortalecimento de vinculo – SCFV desenvolvido no centro de Referencia de Assistência Social – CRAS cujo serviços será prestado conforme solicitação da contratante; **Vigência:** 09/03/2021 A 31/05/2021; **Valor:** R$ 4.800,00(quarto mil e oitocentos reais)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / ANA PAULA FERREIRA SANTANA;** Data de Assinatura: Posse/Go 09 de março de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AF33C5E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO FMAS Nº 033 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N °39

Processo 16/2021; Contrato Nº.033/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA - CNPJ N°19.119698/0001-97;** Objeto: O presente termo tem por objeto prestação de serviço de higienização e sanitização de ambientes em virtude medidas de profilaxia de combate do Covid 19; **Vigência:** 08 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021; **Valor:** R$ 5.920,00(cinco mil novecentos e vinte reais)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / JUAREZ RODRIGUES DA SILVA;** Data de Assinatura:

Posse/Go 08 de fevereiro de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C5E4FD73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 084 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050

Processo 183/2021; Contrato Nº.84/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: MARINA PEREIRA ALVES CPF 034.435.041-08;** Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para preenchimento do atendimento a Sistema de Assistência Social para atuar com Psicóloga junto ao CRAS do Município de Posse - GO; **Vigência:** 12/04/2021 a 31/05/2021; **Valor:** R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / MARINA PEREIRA ALVES ;** Data de Assinatura:

Posse/Go 12 de abril de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:023AC9E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO FMAS Nº 078 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046

Processo 166/2021; Contrato Nº.78/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: VILMA JOSEFA DE SOUZA MELO;** Objeto: Locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento do Conselho Tutelar.; **Vigência:** 06/04/2021 a 31/12/2021; **Valor:** 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / VILMA JOSEFA DE SOUZA MELO;**Data de Assinatura: Posse/Go 06 de abril de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:54A4BB37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 080 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°056

Processo 186/2021; Contrato Nº. 080/2021 ; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: ARACI ALVES OLIVEIRA DO AMARAL CPF 521.110.321-15;** Objeto: Contratação técnico profissional para prestar serviços de Assistente Social para atuar na unidade do CRAS – Centro de Referencia de Assistente Social Município de Posse – GO.; **Vigência:** 09/04/2021 a 31/04/ 2021; **Valor:** R$ 2.892,04(dois mil oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / ARACI ALVES OLIVEIRA DO AMARAL;** Data de Assinatura: Posse/Go 09 de abril de2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D45AB0B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 085 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051

Processo 184/2021; Contrato Nº.085/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: NATALIA DANTAS PISTORI CPF 364.620.158-45;** Objeto: Contratação de serviços de Psicóloga para atuar no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; **Vigência:** 12 de Abril de 2021 a 31 de Maio de 2021; **Valor:** R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**;** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / NATALIA DANTAS PISTORI;** Data de Assinatura: Posse/Go 12 de abril de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C703B14C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 064 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035

Processo 110/2021; Contrato Nº.064/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE – GO CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: RAIMUNDA BENEVIDES DE SOUSA CPF 037.136.099-42;** Objeto; Constitui-se objeto deste instrumento de contrato o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATADO dos serviços de Contratação de serviço técnico para prestação de serviços como coordenadora de convivência e fortalecimento de vinculo – SCFV desenvolvido no centro de Assistência Social – CRAS cujo serviço será prestado conforme solicitação da CONTRATANTE. **Valor:** R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE / RAIMUNDA BENEVIDES DE SOUSA;** Data de Assinatura: Posse/Go 09 de março de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5482155D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0514/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 06/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista anexo), para consultas e exames em clinicas em Goiânia. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C6418DFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0515/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Mauricio Alves da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Dorivaldo Rodrigues de Sousa, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia. Placa do veículo: PRJ1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DE178A19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0516/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:36D0DB6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0517/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Gilberto José de Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 05/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Mayara Sofia Santos, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C0FD424F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0518/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Eduardo Jeronimo da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadoria de Farmácia e Estoque, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 01/05/2021, para onde se desloca à serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar bolsa de sangue para a paciente, Mikaella Ferreira de Sousa no Hemocentro de Formosa GO . Placa do veículo: RCE- 8G48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E9CD2E2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0519/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 05/05/2021, para onde se desloca à serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente: Maria Januária de Macedo para tomar quimioterapia no Hospital de BASE em Brasília DF . Placa do veículo: RCE- 8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D29DAB42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0520/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go no dia 05/05/2021, para onde se desloca à serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacienta: Sergio N. para tratamento especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO . Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8DECCFEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0521/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go no dia 05/05/2021, para onde se desloca à serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente; (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO . Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7BCD5297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
CONTRATO Nº 073 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016

Processo N.382/2021; Contrato N.052/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: BECKER E ROEHRIG LTDA CNPJ 04.099.508/0001-40;** Objeto: O objeto Fornecimento de gases medicinais, visando atender as necessidades do programa de oxigenoterapia da unidade Hospitalar de Posse e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Processo: 16/2021; **Vigência**: 31/03/2021 a 30/04/2021; **Valor** 30.000,00 (trinta mil reais**)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / JEFFERSON BECKER ROEHRING;** Data de Assinatura: 31 de março de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C685F0FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
CONTRATO Nº.186/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo N.1606/2021; Contrato N.186/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: DROGA-DENT COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAS ODONTOLOGICO – EIRELI CNPJ 26.791.846/0001-80;** Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos e Materiais Hospitalares, com a finalidade de atender, em caráter de URGENCIA E EMERGÊNCIA, as necessidades do Hospital Municipal de Posse-GO **Vigência**: 08/04/2021 a 30/04/2021; **Valor R$** 49.977,95(quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos); Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / LUZIENE AMERICO DE SOUZA;** Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:84931875

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 077

PORTARIA 077/2021 19 DE MAIO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 19 de Maio de 2021 e findarão dia 17 de Junho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A634956D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°074/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.174.743/0001-71**,** estabelecida Av. Independência nº 5597 Qd.68ª, Lt.25 –Setor Aeroporto Goiânia-GO.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para troca de luminárias da avenida Araguaia por LED e reparos da iluminação pública da cidade de Santa Fé de Goiás.

PRAZO: O período do presente contrato será de 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 168.218,65 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dezoito reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 17 de maio de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5FC72B9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados a Festividades em Comemoração a Páscoa de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração a Páscoa de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração a Páscoa de 2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$4.902,00 (Quatro Mil Novecentos e Dois Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1140/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIANJU ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.360.359/0001-23, estabelecida na AV Tamoios Esq com Rua Javaes, n. S/N, Quadra 62 Lote 15, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia -GO, CEP: 74.993-260, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS – 03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.30 - FICHA: 28, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeado como Secretario de Municipal de Administração pelo Decreto Municipal 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 18 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:43FBBC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica".

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1291/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. O DE CARVALHO NETO E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.616.733/0001-79, estabelecida na Rua Florisvaldo de Souza Porto, n. 592, Centro, Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000, no valor

constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0414.2.05.3.3.90.39.16 - FICHA: 61, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, nomeado como Secretario de Municipal de Administração pelo Decreto Municipal 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 18 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:86FB1DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital Nº. 001/2021, referente ao Processo Seletivo 001/2021.

CONSIDERANDO que o resultado final quanto aos cargos abaixo listados foram devidamente homologados em 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 243/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do número de vagas segundo a ordem de classificação, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LOURIVAL SOARES BORGES	Motorista de Ambulância	1º Lugar
FREDERICO AUGUSTO NOGUEIRA DE MENDONÇA	Motorista de Ambulância	2º Lugar
KATHIUCY MORAES FERREIRA	Fiscal de Vigilância Sanitária	1º Lugar
AURELIO RODRIGUES	Fiscal de Vigilância Sanitária	2º Lugar
JOSE MARTINS DE JESUS	Coveiro	1º Lugar

II – Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 19 de maio de 2021 até o dia 17 de junho de 2021, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Se o estado civil for casado (a): Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
· RX de tórax, AP e perfil,;
· Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
· Hemograma completo, Glicemia de jejum, Ureia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
· PSA (homens acima de 40 anos) e
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
o) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
p) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
q) Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cargo de motorista).
r) Fotocópia da Carteira de Trabalho, previdência social, nº e série;
s) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

Obs.: A autenticação de que trata o itens acima poderá ser realizada em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou o candidato poderá apresentar cópias simples dos documentos exigidos no presente Edital, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos informada no item II do presente edital (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o convocado assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 19 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:12FCD125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do município de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2021.".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do município de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2021;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do município de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2021, conforme especificado na solicitação de **serviço,** anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** objeto do Processo Administrativo de n° 2133/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa EDITORA RAIZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 16.880.052/0001-30**, estabelecida na Rua 132 A , n° 124, Quadra: F45A, Lote: 04, Bairro: Setor Sul, Goiânia GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 61**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, **Secretário Municipal de Administração**
Decreto Municipal nº 00001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n° 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9A091110

SECRETARIA DE FINANÇA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de Serviço Técnicos Especializados na Regularização e Elaboração de GFIPS, referentes aos anos de 2019 e 2020 conforme comprovantes em anexos".

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de Serviço Técnicos Especializados na Regularização e Elaboração de GFIPS, referentes aos anos de 2019 e 2020 conforme comprovantes em anexos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de Serviço Técnicos Especializados na Regularização e Elaboração de GFIPS, referentes aos anos de 2019 e 2020 conforme comprovantes em anexos, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$9.000,00 (Nove Mil Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1378/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.423.876/0001-74, estabelecida na Rua Belo Horizonte, n.645, Quadra156 Lote 15 Casa 02, Bairro Parque Amazonia, Goiânia -GO, CEP: 74.843-100, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0414.2.010.3.3.90.39.05 - FICHA: 90, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, nomeado como Secretario de Municipal de Finanças pelo Decreto Municipal 002/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 17 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:F1C0EEF8

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos".

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos em Caráter Emergencial pelo Decreto nº 27-A/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de Gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos em Caráter Emergencial pelo Decreto nº 27-A/2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$2.599,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 905/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HOHL MAQUINA AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.608.488/0001-05, estabelecida na AV Castelo Branco, n. 3621, Quadra 17 A Lote 1, Bairro Rodoviário, Goiânia -GO, CEP: 74.430-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: OBRAS, INSTAL. EQUIP. SERVIÇOS URBANOS – 03.12.15.452.1514.1.013.4.4.90.52 - FICHA: 236, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA, nomeado como Secretario de Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos pelo Decreto Municipal 009/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.032.211-30, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 18 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D494B521

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas por meio de compra direta para atender as necessidades das famílias vulneráveis deste município.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas por meio de compra direta para atender as necessidades das famílias vulneráveis deste município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas por meio de compra direta para atender as necessidades das famílias vulneráveis deste município, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.549,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 496/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o **n. 07.268.382/0001-88**, estabelecida na AV Carlos Hugueney, n. 214, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ENCARGOS ESP. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL – 04.18.08.846.2814.9.025.3.3.90.32 - FICHA: 379, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 004/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 036.629.351-63, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 19 de maio de 2021.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social/Gestor do FMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B2613E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de FONTE ATX 200W para atender as necessidades da farmácia básica municipal".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de FONTE ATX 200W para atender as necessidades da farmácia básica municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para Aquisição de FONTE ATX 200W para atender as necessidades da farmácia básica municipal, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$90,00 (Noventa Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 953/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **S M S BERIGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.010.264-0001-30, estabelecida na AV Ivo de Moraes Cajango, n. S/N, Quadra 5 Lote 2, Parque Industrial, Bairro Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia -GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar

documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA – 05.17.10.303.1014.2.047.3.90.30 - FICHA: 423, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 005/2021 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 19 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:55EEFCCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que **às 09h DO DIA 02 DE JUNHO DE 2021,** em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 2.659,20m2 DE CALÇADA EM VOLTA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SERRA DO CAFÉ EM SERRANÓPOLIS/GO, conforme documentos emitidos pelo Setor de Engenharia do Município. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 19 dias do mês de Maio de 2021

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0900DB97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE; inscrito no CNPJ: 01.217.538/0001-15, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a Licença de Funcionamento, para atividade de disposição final de resíduos sólidos, sito a Fazenda Neném, Chácara Barreirinho, Município de Trindade-Goiás.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AAEFBF52

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.241/21.

DECRETO Nº 2.241/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 2.208/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 2.208/21, de 11 de maio de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MARCIEL STENIO DE OLIVEIRA, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 03/05/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MARCIEL STENIO DE OLIVEIRA, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 10/05/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 2.208/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:88E8C609

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.242/21.

DECRETO Nº 2.242/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 2.210/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 2.210/21, de 11 de maio de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ATILA AGUIAR ALVES, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 03/05/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ATILA AGUIAR ALVES, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 10/05/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 2.210/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4A3B8305

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.243/21.

DECRETO Nº 2.243/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 2.214/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 2.214/21, de 11 de maio de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ANTONIO JEAN ABREU LIMA, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 03/05/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ANTONIO JEAN ABREU LIMA, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 10/05/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 2.214/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3680A4B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.269/21.

DECRETO Nº 2.269/21. DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Promove professor municipal que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

CONSIDERANDO:

I – O pedido constante do processo administrativo nº 2.021.005.686.

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica promovido por habilitação, o professor **CREOMAR MOREIRA DA CRUZ**, do nível P-I, para o nível P-III, a partir do mês de Maio/2021.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0E6EA280

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.270/21.

DECRETO Nº 2.270/21. DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Promove professor municipal que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

CONSIDERANDO:

I – O pedido constante do processo administrativo nº 2.020.029.913.

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica promovido por habilitação, o professor **ADAO GOMES DE SOUZA**, do nível P-IV, para o nível P-IV, a partir do mês de Maio/2021.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:382EABD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/21.

PORTARIA Nº 044/21. DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede Gratificação de Titulação Acadêmica ao servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no art. 46, § 2°, I da Lei Municipal n° 1.624/15 de 11/06/2015,

CONSIDERANDO:

I - O pedido constante do processo n° 2.021.002.304,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Gratificação de Titulação Acadêmica no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento do servidor **CARICIO RODRIGUES DE SOUZA,** a partir de Maio/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:073B4D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/21.

PORTARIA Nº 045/21. DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede Gratificação de Titulação Acadêmica ao servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no art. 46, § 2°, I da Lei Municipal n° 1.624/15 de 11/06/2015,

CONSIDERANDO:

I - O pedido constante do processo n° 2.021.002.306,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Gratificação de Titulação Acadêmica no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento do servidor **CARICIO RODRIGUES DE SOUZA,** a partir de Maio/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5AABB5D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/21.

PORTARIA Nº 048/21. DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede Gratificação de Titulação Acadêmica à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no art. 46, § 2°, I da Lei Municipal n° 1.624/15 de 11/06/2015,

CONSIDERANDO:

I - O pedido constante do processo n° 2.021.008.762,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Gratificação de Titulação Acadêmica no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento da servidora **CRISTINA SANTOS LOPES LEITE,** a partir de Maio/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6F7172DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.267/21

DECRETO Nº 2.267/21 DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 2.228/21, datado em 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEDFE029

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o

resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**, através do processo n° **2021004170,** tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, SUV, VAN E MOTOCICLETA, 0 KM, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E FUNDOS**, cujo resultado assim se mostrou: **BBB LOCALIZA COMERCIO LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 14.868.753/0001-28**, vencedora dos lotes: 5 e 7, perfazendo o valor de **R$ 131.356,00; RS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ 06.273.582/0001-66,** vencedora dos lotes: 1, 3, perfazendo o valor de **R$ 270.738,99; UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A - CNPJ 02.491.558/0001-42**, vencedora dos lotes: 2, 4, 6, 8, perfazendo o valor de **R$ 259.044,00.** Totalizando o valor de **R$ 661.138,99 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).** Os preços, lotes e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura**,**podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:250A94F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.165/21

DECRETO Nº 2.165/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ELLEN LORRAINE PEREIRA BUENO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E8325240

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 208/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 208/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.007.584, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSIMEIRE SOARES RAMOS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29.04.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E038A48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 205/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 205/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.007.585, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSIMEIRE SOARES RAMOS**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29.04.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:894323B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 202/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 202/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.008.044, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DORCA BELMIRA ROSA DOS SANTOS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C6C52848

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 204/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 204/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.021.007.940, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ALANE GRAZIELLE RAMOS,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho menor Mateus Ramos de Faria que se encontra necessitando de acompanhamento, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27.04.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DB5ED325

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 203/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 203/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.007.721, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSIRENE DA SILVA LIMA**, Professor P-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:03F4F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 188/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 188/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.007.600, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **YNGRID LARA SOUZA E SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27.04.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5B316762

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 206/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 206/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.008.252, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10.05.2021.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DFD40BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 207/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 207/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.008.214, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **NILZA GOMES CARDOSO**, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7E9EEECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2021

A Secretaria Municipal de Saúde-FMS de Uruana-Go, "TORNA PÚBLICO" para conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PRA ESF" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", definido **para o período de 20 a 31 de maio de 2021, entre 08:00 e 17:00 HS,** Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, Avenida José Alves Toledo Bairro Bandeirantes, URUANA, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº 8.666/93, que poderá ser obtido na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021; Júbia Patrícia Arruda Ribeiro**,** Secretária Municipal de Saúde, e informações pelo telefone: (62) 3344-1735, site https://www.uruana.go.gov.br .

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2C8A32C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N°001/2021
REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

A Comissão de Cadastro e Avaliação-CCA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana-Go, AVISA que reabriu, **de 20 a 31 de maio de 2021**, **entre 08:00 e 17:00 HS**, o prazo de recadastramento de interessados, para completar vagas para credenciamento nas seguintes atividades: 5 (cinco) Odontólogo; 7 (sete) Auxiliar de Consultório Dentário; 11 (onze) Médico Plantonista; 10 (dez) Técnico de Enfermagem Plantonista; 1 (um) Médico Psiquiatra por consulta. Edital no site www.uruana.go.gov.br, 19 de maio de 2021; Júbia Patrícia Arruda Ribeiro**,** Secretária Municipal de Saúde, e informações pelo telefone: (62) 3344-1735, site https://www.uruana.go.gov.br

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EEC66258

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, e, de outro lado, a empresa **RM HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, N.º 544, Qd. 147, Lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia-GO, considerando o que consta nos processos administrativos n° 2081/2021 e 2288/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 002 proveniente do Pregão Eletrônico nº 016/2020, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O presente termo aditivo altera, na forma de reequilíbrio econômico financeiro os valores unitários dos itens registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ÁGUA DESTILADA, INDICADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE SAIS E SÓLIDOS SOLÚVEIS, GALÃO DE 05 LITROS.	PROLINK	134	UNIDADE	10,22	1.369,48
158	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 500ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 500ML.	EQUIPLEX	29.800	UNIDADE	2,58	76.884,00
163	SORO RINGER SIMPLES, CLORETO DE SÓDIO 0,860G MAIS CLORETO DE POTÁSSIO 0,030G MAIS CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033G, VEÍCULO Q.S.P., 100ML, FRASCO DE POLIETILENO DE 500ML.	EQUIPLEX	9.688	UNIDADE	2,89	27.998,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alexânia – GO, 19 de maio de 2021.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do FMS

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E591A1FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, considerando as alegações da empresa constante no processo administrativo n.º 2340/2021, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 004/2021, conforme descrito abaixo.

FORNECEDOR (razão social): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20, N.º 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE – GO
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
CONTATOS: (64) 3621-2539

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
234	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOLUÇAO ORAL-FRASCO 100ML	HIPOLABOR	970	UND	5,14	4.985,80

Alexânia, 19 de maio de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F9FB8B9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PP 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 28/05/2021 (sexta - feira)**
Horário: **09:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2021 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
FINALIDADE	Aquisição de marmitex e refeições para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **28/05/2021**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2021

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de marmitex e refeições para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 100/2021, de 20 de abril de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **28 de maio de 2021, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.
2 – DO OBJETO LICITADO.
2.1 - O objeto deste certame é a **aquisição de marmitex e refeições para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital**
2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 – Para o **fornecimento dos itens** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis de Goiás nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiverem participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;
4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
4.3. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).
4.4. – Deverá, ainda, a licitante entregar a pregoeira a mídia, em pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)
a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam juntos ao envelope de Habilitação.
5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"***A***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 6.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2021 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
FICHA..... 000041
ÓRGÃO..... .: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE..... .: 000009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO..... .: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... .: 000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... .: 000005 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE : 2.039 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO..... : 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA..... 000054
ÓRGÃO..... .: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE..... .: 000009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO..... .: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... .: 000181 - POLICIAMENTO
PROGRAMA..... : 000100 – APOIO A CONVÊNIO, ACORDO E AJUSTES
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.006 – APOIAR A SEGURANÇA PÚBLICA
ELEMENTO..... : 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA..... 00307
ÓRGÃO..... : 00005 – FMS DIVINOPOLIS DE GOIAS
UNIDADE..... : 0000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVID ADE..... 2.062 –MANUT. DO PROGRAMA PSF
ELEMENTO..... : 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.

19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos. Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de maio de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de marmitex e refeições para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	600,0000	KG	REFEIÇÃO - TIPO "SELF SERVICE" POR QUILO	40,0000	24.000,0000
00002	240,0000	UN	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO “PRATO FEITO”	17,0000	4.080,0000
00003	600,0000	UN	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO "MARMITEX" - "700 GRAMAS"	15,0000	9.000,0000
00004	390,0000	UN	REFEIÇÃO - TIPO "SELF SERVICE" LIVRE POR PESSOA	25,0000	9.750,0000
TOTAL GERAL					**46.830,000**

1.1.1 - Divisão dos itens por Órgão Solicitante.

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	300,0000	KG	REFEIÇÃO - TIPO "SELF SERVICE" POR QUILO	40,0000	12.000,0000
00002	240,0000	UN	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO “PRATO FEITO”	17,0000	4.080,0000
00003	300,0000	UN	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO "MARMITEX" - "700 GRAMAS"	15,0000	4.500,0000
00004	390,0000	UN	REFEIÇÃO - TIPO "SELF SERVICE" LIVRE POR PESSOA	25,0000	9.750,0000
TOTAL GERAL					30.330,0000

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	300,0000	KG	REFEIÇÃO - TIPO "SELF SERVICE" POR QUILO	40,0000	4.500,0000
00003	300,0000	UN	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO "MARMITEX" - "700 GRAMAS"	15,0000	12.000,0000
TOTAL GERAL					**16.500,0000**

1.2. As refeições serão servidas no restaurante da empresa vencedora, atendendo as seguintes especificações mínimas:
• Refeições tipo "self service" e prato feito deverão ser servidas com variedade de alimentos, contendo no mínimo: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor;
• Refeições tipo ""marmitex" deverão ser servidas embaladas e lacradas em “marmitex” de alumínio ou isopor com variedade de alimentos, contendo no mínimo: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor;
1.3. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.
1.4. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme descrito.
2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde disponibilizando refeições aos funcionários que por motivos esporádicos necessitem de permanecer no trabalho em

seu horário de almoço, e outros tais como: aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelo Município.
2.2. A contratação se faz necessária para melhor atender as necessidades administrativas do município, recepção de autoridades estaduais e federais em visita ao município, equipes de apoio na realização de eventos, etc.
2.3. A aquisição justifica-se, ainda, para atender a demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições.
2.4. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DO PREÇO

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento das refeições, objeto desta licitação, deverão ser entregues no restaurante da empresa vencedora, mediante a apresentação da ordem de fornecimento, a ser expedida pela administração municipal;

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
7.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
9.2. Emitir as autorizações de Fornecimento/Ordem de Compra;

9.3 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

9.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação, se houver necessidade.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos itens, objeto desta licitação, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;;
10.2. Responder pela qualidade do produto, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pelo CONTRATANTE;
10.3. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
10.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os itens fornecidos;

10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13- CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa_, inscrita no CNPJ sob o Nº , neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. , documento de identidade , como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

,_,_de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_o nº_, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

,_,_de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social)_, inscrita no CNPJ nº._, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador (a) da Cédula de Identidade nº._e CPF nº._, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

,_de_de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01)

PROPOSTA DE PREÇOS
,_de_de 2021. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2021

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a aquisição de marmitex e refeições para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	300,0000	KG	REFEIÇÃO - TIPO "SELF SERVICE" POR QUILO	40,0000	
00002	240,0000	UN	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO “PRATO FEITO”	17,0000	
00003	300,0000	UN	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO "MARMITEX" - "700 GRAMAS"	15,0000	
00004	390,0000	UN	REFEIÇÃO - TIPO "SELF SERVICE" LIVRE POR PESSOA	25,0000	
TOTAL GERAL					

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital. Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N./
OBJETO:

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

,_de_de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. /
OBJETO:

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame. Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

, de de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, NA FORMA SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr..... , portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2021**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.** , nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. Processo Administrativo nº /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de marmitex e refeições para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e abaixo transcritas:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	300,0000	KG			
00002	240,0000	UN			
00003	300,0000	UN			
00004	390,0000	UN			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal;
3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
I - Substituir o produto impróprio;

II - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
II - Emitir as autorizações de Fornecimento/Ordem de Compra;

III – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações; IV – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
V - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
VI - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
VII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação, se houver necessidade.

6.2 - Das Obrigações do Contratado
I - Efetuar a entrega dos itens, objeto desta licitação, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;;
II - Responder pela qualidade do produto, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pelo CONTRATANTE;
III - Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
IV - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
X - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os itens fornecidos;

XI - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE
9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo; III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES
11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestora Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1)
CPF n.º

2)
CPF n.º

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:99C2445C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2021, PARA: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL

Processo Licitatório Nº: 27/2021
Processo Adm. Nº: 930/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 06/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 27/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 2/1	NOME: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:35.820.448/0023-41 ENDEREÇO:AVENIDA ENGENHEIRO FUAD RASSI, 726, VILA JARAGUÁ , GOIÂNIA-GO. FONE:62 3313 4400 EMAIL: uarlei.junior@linde.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: UARLEI PEREIRA Q. JUNIOR CPF: 021.384.381-12 BANCO DO BRASIL – AG 3180-1 - C/C 409045-4.

visando a EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
35.820.448/0023-41	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA				
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro de 10,0M³ T	WHITE MARTINS	20.200,0000	11,2000	226.240,0000
2	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro de 7,0M³ K	WHITE MARTINS	2.800,0000	11,2000	31.360,0000
2	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro de 6,2M³ C	WHITE MARTINS	620,0000	12,0000	7.440,0000
2	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro de 3,5M³ Q	WHITE MARTINS	189,0000	18,0000	3.402,0000
2	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro de 1,0M³ G ou	WHITE MARTINS	276,0000	80,0000	22.080,0000
2	Ar Medicinal Gasoso Cilindro de 6,6M³	WHITE MARTINS	105,6000	20,0000	2.112,0000
2	Ar comprimido Med PP com capacidade de 1,0 a 2,0 M	WHITE MARTINS	100,0000	73,0000	7.300,0000
VALOR TOTAL LOTE 1					**299.934,0000**

LOTE 2

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
35.820.448/0023-41	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA				
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Oxigênio Medicinal gasoso cilindro de 2,5 M³ DMM	WHITE MARTINS	100,0000	131,2000	13.120,0000
VALOR TOTAL LOTE 2					13.120,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **027/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **027/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **027/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **06/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-go, 19 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 35.820.448/0023-41

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4908103C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - COMBUSTÍVEL "SANTA RITA DO ARAGUAIA"

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO Nº 1287/2021

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 19 de maio de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 16/2021 – **COMBUSTÍVEL**, com fornecimento em Santa Rita do Araguaia, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 016/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AUTO POSTO N 1 LTDA	Não	02.358.595/0001-87	GABRIEL RODRIGUES FILHO	046.676.141-45
POSTO DA DIVISA LTDA	Não	26.774.091/0001-06	AMAURY VIEIRA DE R JUNIOR	790.454.481-49

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL "SANTA RITA DO ARAGUAIA" - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA

ITEM: 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	EVOLUA	80,0000	1.600,0000	Sim
ITEM: 2 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 42.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	5,9790	255.901,2000	Sim
2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	5,9800	255.944,0000	Sim
ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM				Quantidade: 43.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	5,0000	216.000,0000	Sim
2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	5,0100	216.432,0000	Sim
ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10				Quantidade: 70.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	5,0500	356.025,0000	Sim
2	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	5,0700	357.435,0000	Sim
ITEM: 5 - ETANOL COMUM				Quantidade: 5.600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,4820	25.099,2000	Sim
2	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	4,6590	26.090,4000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	80,0000

5.1.2. ITEM 2 - GASOLINA COMUM

ITEM: 2 - GASOLINA COMUM			Quantidade: 42.800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,9800
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9790

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,9790

5.1.3. ITEM 3 - OLÉO DIESEL COMUM

ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM			Quantidade: 43.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0100
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0000

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0000

5.1.4. ITEM 4 - OLÉO DIESEL S10

ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10			Quantidade: 70.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	5,0700
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0500

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	5,0500

5.1.5. ITEM 5 - ETANOL COMUM

ITEM: 5 - ETANOL COMUM			Quantidade: 5.600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,4820
1	1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,4810

5.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	4,4810

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	**HABILITADA**	
POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**INABILITADA**	APRESENTOU O ITEM 9.3.2 (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) EM CÓPIA SIMPLES (NÃO AUTENTICADA) E NÃO ESTAVA COM O ORIGINAL NA SESSÃO PARA PODER SER AUTENTICADO. APRESENTOU O ITEM 9.3.4 (CERTIFICADO DE CORPO DE BOMBEIROS) EM CÓPIA SIMPLES (NÃO AUTENTICADA) E NÃO ESTAVA COM O ORIGINAL NA SESSÃO PARA PODER SER AUTENTICADO. CABE RESSALTAR QUE TAIS DOCUMENTOS NÃO POSSUEM POSSIBILIDADE AUTENTICAÇÃO DIGITAL.

6.1. Substituição
Houve também a substituição em alguma(s) situação(ões) conforme relacionado abaixo:

EMPRESA REPROVADA - POSTO DA DIVISA LTDA		
PRODUTO	**EMPRESA SUBSTITUTA**	**VALOR**
GASOLINA COMUM	AUTO POSTO N 1 LTDA	5,9790
OLÉO DIESEL COMUM	AUTO POSTO N 1 LTDA	5,0100
OLÉO DIESEL S10	AUTO POSTO N 1 LTDA	5,0700
ETANOL COMUM	AUTO POSTO N 1 LTDA	4,4810

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente POSTO DA DIVISA LTDA argumentou, A EMPRESA ALEGA TER ESQUECIDO OS DOCUMENTOS ORIGINAIS., obtendo como resposta o argumento do pregoeiro: APRESENTOU O ITEM 9.3.2 (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) EM CÓPIA SIMPLES (NÃO AUTENTICADA) E NÃO ESTAVA COM O ORIGINAL NA SESSÃO PARA PODER SER AUTENTICADO. APRESENTOU O ITEM 9.3.4 (CERTIFICADO DE CORPO DE BOMBEIROS) EM CÓPIA SIMPLES (NÃO AUTENTICADA) E NÃO ESTAVA COM O ORIGINAL NA SESSÃO PARA PODER SER AUTENTICADO. CABE RESSALTAR QUE TAIS DOCUMENTOS NÃO POSSUEM POSSIBILIDADE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, diante do exposto, o recurso aguardará análise.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Auto Posto N 1 LTDA
GABRIEL RODRIGUES FILHO
Representante Legal

Posto da Divisa LTDA
AMAURY VIEIRA DE R JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:21CEE515

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/21

PORTARIA Nº 046/21 DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, dos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de maio/2021, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ALESSANDRA SANTOS SOARES PINTO	2.019.015.604	10%
ANA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	2.018.014.348	5%
ANTONIA MARTINS CORDEIRO	2.019.036.588	10%
BRUNA CAROLINA QUEIROZ BAZILATO	2.018.003.282	10%
CESAR ALEXANDRE ARAO GOMES SILVA	2.018.014.674	10%
DANUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.019.002.060	10%
DEBORA SOARES DE ANDRADE	2.020.009.241	10%
DINAMAR FERREIRA DE SOUZA MARTINS	2.018.002.068	10%
ELI JOSE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR	2.020.037.533	10%
ELINEIA LUIZA DE CARVALHO	2.020.033.356	10%
ELOISA CARDOSO VINHAL	2.021.001.653	5%
ELVES SATURNINO DE CARVALHO	2.020.033.924	10%
FABIO FERREIRA ALVES	2.020.033.419	5%
FLAVIO LUIZ BORGES GUILARDUCCI	2.021.002.324	10%
FRANCIELLE DOS SANTOS SOARES ALEIXO	2.020.011.768	10%
GIVANILDO OLIVEIRA DE JESUS	2.020.041.935	10%
HELOISA FERREIRA SOARES	2.020.030.187	10%
JAKELLINE DA SILVA MACEDO CUNHA	2.019.001.740	10%
JOSE ESTEVAM DE MATOS JUNIOR	2.021.001.926	10%
JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA	2.019.017.799	10%
LEIDNA PEREIRA DA SILVA	2.020.034.469	10%
LUCIMAR DE ALMEIDA SILVA ARAUJO	2.018.008.414	10%
LUCINEIDE RIBEIRO BORGES	2.020.018.647	10%
LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS	2.021.002.301	10%
MARCO AURELIO BATISTA	2.020.031.123	10%
MARCOS DAVID BORGES DE JESUS	2.018.005.459	10%
PEDRINA SUZANI SOARES SILVA	2.018.006.508	10%
ROGENIA RODRIGUES DA SILVA VAZ	2.020.017.418	10%
SANDRA RODRIGUES PEREIRA	2.020.039.658	10%
SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA	2.019.034.424	10%
SIMONE RODRIGUES DE MOURA	2.020.034.323	10%
THAIS DA SILVA SANTOS	2.020.033.699	5%
THIAGO LOPES DE MORAES	2.020.038.659	10%
WARLENE RODRIGUES DA SILVA ALVES	2.020.040.981	10%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8236CF4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/21.

PORTARIA Nº 047/21. DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidor que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 56, seus parágrafos e 57 e seus incisos, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a serem calculados sobre o respectivo vencimento, os servidores abaixo relacionados, a partir do mês de maio/2021, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ADRIANA CAMPOS DA SILVA FREIRE	2.020.043.770	10%
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	2.020.029.921	20%
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO	2.020.010.900	20%
ALICE CHAVES	2.020.015.241	20%
ALINE FLAVIA CATULIO CUNHA	2.021.002.342	20%
ALINE GABRIELE AMORIM REIS	2.020.037.885	20%
AMANDA CAMILA SILVA LEAL	2.020.042.068	5%
ANA MARIA ROSA SILVA	2.019.025.978	10%
ANGELICA CRISTINA HUNGRIA CAMARGOS CARVALHO	2.020.037.599	10%
APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS	2.020.043.053	5%
APARECIDO DA SILVA	2.020.034.521	20%
DENISIA GOMES	2.018.012.659	5%
EDSON FERREIRA DE FREITAS	2.020.005.082	20%
GEIZA CAROLINA CORREDEIRA	2.021.003.046	20%
GLENIA DE FATIMA SILVA LOPES	2.020.032.219	20%
HOANNA GABRYELLA GONÇALVES BARBOSA	2.020.015.234	20%
IRENI PEREIRA PINHEIRO	2.020.039.760	10%
JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS	2.018.006.652	20%
JOSSINA NERI BOMFIM	2.019.028.170	5%
JULIANA STIVAL PEDROSA	2.019.007.175	10%
LAYZA DUARTE CUNHA	2.020.038.775	20%
LEOPOLDINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES BARATELI	2.020.018.340	20%
LILIAN PEREIRA MOTA SANTOS	2.020.017.589	20%
LORRAYNE DA SILVA FERREIRA	2.020.041.216	20%
LUCIANA DE FATIMA SILVA ALVES	2.021.003.258	10%
LUCINEIDE DE SOUZA MENDES	2.021.000.199	20%
MANUELA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	2.020.031.993	20%
MARCIA GOUVEIA DA CUNHA	2.020.013.545	20%
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	2.021.004.016	5%
MARIA DE FATIMA SOUZA MARINHO	2.021.003.325	5%
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	2.018.012.158	10%
MARIA DO CARMO DE CARVALHO	2.019.030.670	10%
MARIA NATALICE DA SILVA	2.020.032.390	20%
MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO	2.019.046.390	20%
MARLA FRANCO COELHO	2.020.040.558	20%
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	2.020.040.390	20%
MAYARA MOREIRA TEIXEIRA SANTOS	2.019.043.223	10%
MAYARA SILVA CAVALCANTE FERREIRA	2.018.008.868	20%
MAYARA TEIXEIRA VIEIRA	2.020.000.306	20%
MILENE QUIRINO DE CARVALHO	2.020.041.374	10%
NEIDIRENE DE FATIMA DA SILVEIRA	2.018.013.822	10%
PAULA MAIARA DOURADO DOS SANTOS	2.020.043.175	10%
PAULO ONEIS DIAS PARDIM	2.020.037.999	10%
POLIANA ALVES DE MELO	2.018.013.298	10%
REILA FERREIRA DA SILVA	2.020.031.209	20%
ROSENY DA SILVA MAGALHÃES DOS SANTOS	2.021.003.422	20%
ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE	2.020.032.034	10%
ROSINEY ROSA DE FREITAS	2.018.000.346	20%
ROZANE DE JESUS SILVA QUINTINO	2.021.001.486	20%
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	2.020.043.711	10%
SANDRA MÁRCIA GOMES CAMARGO	2.020.042.023	20%
SILVANA MARIA DA SILVA SOUZA	2.019.002.538	20%
SIMONE BRAGANÇA ANDRADE	2.020.034.396	20%
TANY PATRICIA MENDES FERNANDES	2.020.037.447	20%
TATIANE PAULA SILVA DOS SANTOS	2.020.011.549	20%
THAYNA THALITA DE SA SILVA	2.020.040.668	20%
THAYNARA DE PADUA ALVES BRITO	2.020.011.597	20%
VANESSA CLAUDIO FERNANDES	2.019.001.564	10%
VANESSA MARTINS CORTES	2.020.010.685	20%
WANESSA FERREIRA PENHA REIS	2.020.029.300	20%
WELLINGTON LUIS DA SILVA	2.019.033.222	20%
WOLNEI DA SILVA JUNIOR	2.020.032.174	20%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3B1C6EBC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.268/21

DECRETO Nº 2.268/21. DE, 18 DE MAIO DE 2021.

"Promove professores municipais que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes dos processos administrativos abaixo relacionados, respectivamente;

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os professores municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a partir do mês de maio/2021, a saber:

NOME	PROCESSO Nº
ADRIANA CAMPOS DA SILVA FREIRE	2.020.031.944
ADRIANY CARDOSO BONFIM TEIXEIRA PALHARES	2.020.042.296
ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA NETTO	2.020.031.874
ALINY FRUGERI QUIRINO SANTANA	2.020.037.548
ANA CLAUDIA SILVA DE ALMEIDA FE	2.020.040.241
ANA LILIAN BARBOSA PIRES	2.020.041.930
ANA PAULA PINTO DA SILVA	2.020.037.734
ANGELA LOPES DE MORAIS	2.020.037.893
ANTONIA PATRICIA PEREIRA SANTOS	2.020.037.536
BRUNA CAPONI BORBA	2.020.029.541
BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	2.020.035.822
CINTHIA ALVES DE OLIVEIRA	2.020.037.474
ETELVINA SIMONE DE JESUS BATISTA	2.021.000.050
LEIA MARTINS ALVES	2.020.044.034
LORRAYNE DA SILVA FERREIRA	2.020.041.214
LUANA ARAUJO REIS	2.020.043.961
LUCIANA MESQUITA MENDES FERREIRA	2.020.041.143
MAIANA DULCE MOREIRA SANTOS	2.020.036.640
MARCIA PERCILIA DOS SANTOS	2.020.038.033
MARIA DE FATIMA SOUZA MARINHO	2.020.044.254
MARIA MADALENA MOREIRA MARQUES	2.020.036.645
MARIA REGINA DE JESUS	2.020.037.457
MARIA WIUZA NERES FERREIRA	2.020.039.829
MARIANA ARCHANJO SOARES	2.020.041.065
MARLEIDE RITA VILACIAN GOMES	2.020.029.243
MARIANA APARECIDA DIAS DA SILVA MARTINS	2.020.032.471
NELI DA SILVA AMARAL	2.020.032.192
NILIAN MABILLIA GUILARDUCI	2.020.034.135
OTONIEL IRANO COSTA BARBOSA	2.020.043.140
PAULA MIRELA MUNIZ DE SOUZA	2.020.041.856
ROBERTA GUIMARÃES DA SILVA	2.020.043.937
ROSIMEIRE SOARES RAMOS	2.020.038.762
RUTIA RODRIGUES VILELA PEIXOTO	2.020.035.131
TATIANA MARIA DE SOUZA	2.020.041.053

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0CB4B768